



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Protocolado CGA/SE-SAAD nº 360/2012 SPDOC/CC nº 66743/2012

Interessado: Corregedoria Geral da Administração/Setorial Educação

Órgão/Secretaria: Escola Estadual São Judas Tadeu / Secretaria de Estado da Educação

Assunto: Notícia da Mídia - Aluna Fratura a Perna em Escola de Campinas

Relatório CGA/SE nº 016/2015

Senhor Presidente,

Trata-se de matéria veiculada pela mídia eletrônica, portal “*GI Campinas e Região*”, de 19/06/2012, a qual noticia acidente envolvendo estudante de 11 anos, que teve uma de suas pernas atingidas na queda do portão de ferro do Colégio Estadual São Judas Tadeu, no Jardim Satélite Íris, subordinada à Diretoria de Ensino Região Campinas Oeste.

Às fls. 74/80, juntou-se relatório correccional, com proposta de expedição de Ofício CGA/SE nº 233/2014 (fls. 81), para a Diretoria de Ensino Região Campinas Oeste, solicitando “*informações sobre as condições de segurança em que se encontra o portão de entrada dos alunos, bem como quanto à possível existência de riscos para os estudantes e demais usuários da escola, e, ainda, se ocorreram acidentes relacionados ao funcionamento do portão*”, após os esclarecimentos de 22/07/2013, como também o encaminhamento de Ofício CGA/SE nº 236/2014 (fls.82), a Fundação para o Desenvolvimento da Educação-FDE, pedindo “*informações quanto às penalidades*

1

SECRETARIA DE GOVERNO - CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO - SETORIAL EDUCAÇÃO

Praça da República, 53, sala 10 – Fone: 3218-8875/Fax: 3218-8853 - CEP: 01045-903 – Centro - SP
www.corregedoria.sp.gov.br



CGA 37
97
-

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

encontram em andamento contra a referida empresa, indicando o número do processo administrativo no qual consta a penalidade aplicada por descumprimento do Contrato nº 69/00018/11/02-001-006”.

Consta às fls. 84, o Ofício FDE PR nº 382/14, de 16/10/2014, que em resposta as indagações desta CGA, encaminhou cópia de documentação relacionada às penalidades aplicadas à empresa EMATEC Engenharia e Sistemas de Manutenção Ltda., no âmbito dos Processos Administrativos 69/00158/12, 69/00175/12 e 69/00079/13, anexas às fls. 85/89 do protocolado.

Às fls. 85, o Diretor Administrativo e Financeiro da FDE dirigiu o expediente a Gerencia de Cadastro e Processos Contratuais- GCAP, para informar quanto às penalidades aplicadas a empresa EMATEC Engenharia e Sistemas de Manutenção Ltda., que por sua vez manifestou-se (fls. 88), e juntou cópia das seguintes publicações:

Diário Oficial de 09/07/2014, página 22, Seção I (fls. 86)

*“A Fundação para o Desenvolvimento da Educação-FDE comunica EMATEC ENGENHARIA E SISTEMAS DE MANUTENÇÃO LTDA (CNPJ 59.972.421/0001-70) que após análise do recurso protocolado em 10/12/2013, referente ao Contrato nº 69/00018/11/12-001 e **Processo Administrativo nº 69/00158/12**, comunicamos que as alegações apresentadas foram consideradas improcedentes pela área técnica e jurídica, cujas razões foram acolhidas pelo Presidente. Desta forma, pelo atraso de 43(quarenta e três) dias na execução dos serviços, a partir de 12 de Março de 2012, fica aplicada a multa no valor de R\$ 3.010,66, bem como suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a FDE pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, com fundamento nas alíneas “c” e “g” c.c. parágrafo terceiro, item 12.1, da Cláusula Décima Segunda do contrato e declarada finda a instância administrativa.”*

2

SECRETARIA DE GOVERNO - CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO - SETORIAL EDUCAÇÃO

Praça da República, 53, sala 10 – Fone: 3218-8875/Fax: 3218-8853 - CEP: 01045-903 – Centro - SP
www.corregedoria.sp.gov.br



CGA 38

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Diário Oficial de 16/07/2014, página 33, Seção I (fls. 87)

*“A Fundação para o Desenvolvimento da Educação-FDE comunica EMATEC ENGENHARIA E SISTEMAS DE MANUTENÇÃO LTDA (CNPJ 59.072.421/0001-70) que após análise do recurso protocolado em 10/12/2013, referente ao contrato n.º 69/00018/11/02-001 e **Processo Administrativo n.º 69/00079/13**, comunicamos que as alegações apresentadas foram consideradas improcedentes pela área técnica e jurídica, cujas razões foram acolhidas pelo Senhor Presidente.*

Desta forma, pelo atraso de 46(quarenta e seis) dias na execução dos serviços na EE PROF BENEDITO SAMPAIO a partir de 08 de abril de 2012, fica aplicada a multa no valor de R\$ 13.528,67, bem como a suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a FDE pelo prazo de 24(vinte e quatro) meses, com fundamento nas alíneas “c” e “g” c.c parágrafo terceiro, item 12.1, da Cláusula Décima Segunda do contrato e declarada finda a instância administrativa. ”

*“A Fundação para o Desenvolvimento da Educação-FDE comunica EMATEC ENGENHARIA E SISTEMAS DE MANUTENÇÃO LTDA (CNPJ 59.072.421/0001-70) que após análise do recurso protocolado em 05/02/2013, referente ao **contrato n.º 69/00018/11/02-001 e Processo Administrativo n.º 69/00175/12**, comunicamos que as alegações apresentadas foram consideradas improcedentes pela área técnica e jurídica, cujas razões foram acolhidas pelo Senhor Presidente.*

Desta forma, pelo atraso de 165(cento e sessenta e cinco) dias na execução dos serviços na EE PREF JOSE ROBERTO MAGALHÃES TEIXEIRA, a partir de 12 de março de 2012, fica aplicada a multa no valor de R\$ 16.067,84, bem como advertência pela falta cometida anotada no Cadastro de Fornecedores da FDE, com fundamento nas alíneas “a” e “c” c.c. parágrafo terceiro, item 12.1, da Cláusula Décima Segunda do contrato e declarada finda a instância administrativa.”

Pelas publicações acima, verificamos que foram aplicadas as penalidades cabíveis a empresa EMATEC Engenharia e Sistemas de Manutenção Ltda., pela inexecução parcial das obras contratadas com a FDE, para atendimento as unidades

3

SECRETARIA DE GOVERNO - CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO - SETORIAL EDUCAÇÃO

Praça da República, 53, sala 10 – Fone: 3218-8875/Fax: 3218-8853 - CEP: 01045-903 – Centro - SP
www.corregedoria.sp.gov.br

Handwritten signature and initials.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

escolares da Diretoria de Ensino Região Campinas Oeste, em acolhimento a solicitação contida no item 2, às fls. 80.

Juntou-se às fls. 92, Ofício nº 426/2014, de 20/10/14, da Diretoria de Ensino – Região de Campinas-Oeste, que em atenção ao Ofício CGA/SE nº 233/2014, encaminhou o Ofício nº 065/2014, expedido pela Direção da EE São Judas Tadeu (fls. 93), prestando esclarecimentos sobre as condições atuais de segurança em que se encontra o portão de entrada dos alunos, que em síntese esclarece:

“Todas as solicitações encaminhadas a essa Diretoria de Ensino referentes aos problemas, conforme consta o Ofício nº 235/2013, foram sanadas, estiveram na Unidade Escolar, pessoas da diretoria responsáveis pelo setor, funcionários da FDE, no qual solicitou prontamente os consertos necessários para a segurança dos alunos.

Para mais garantia, em reunião com o Conselho e APM (Associação de Pais e Mestres), deixamos exclusivo para entrada de aluno, evitando o abre e fecha constante.

Durante esse período nada ocorreu que possa por em risco a segurança dos nossos alunos e comunidade.”

A manifestação do Diretor da EE São Judas Tadeu, vem esclarecer as condições de segurança em que se encontra o portão de entrada de alunos, na atualidade, esclarecendo a questão apontada pela CGA no item 1, às fls. 80.

4

SECRETARIA DE GOVERNO - CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO - SETORIAL EDUCAÇÃO

Praça da República, 53, sala 10 – Fone: 3218-8875/Fax: 3218-8853 - CEP: 01045-903 – Centro - SP
www.corregedoria.sp.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Ante o exposto, pelos esclarecimentos acima mostrados, esta Setorial entende que o assunto se encontra resolvido, recomendando o Arquivamento Definitivo deste protocolado, em pasta própria na sede desta Corregedoria Geral da Administração, com a ressalva de que o presente poderá ser retomado caso sobrevenham elementos pertinentes que modifiquem a atual situação.

CGA/Setorial Educação, 13 de janeiro de 2015.


Mirtes Monfardini
Corregedora


Manoel Wanderley Domingues
Corregedor



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

C.G.A.
FLS 107
C.A.

Protocolado CGA-SE SAAD nº 360/2012 - SPDOC CC 66743/2012

Interessado: Corregedoria Geral da Administração – Setorial Educação

Órgão/Secretaria: Escola Estadual São Judas Tadeu / Secretaria de Estado da Educação

Assunto: Notícia da mídia – aluna fratura a perna na unidade escolar.

- 1- Ciente do relatório.
- 2- Conforme proposto no presente relatório, que acolho, archive-se o protocolado em pasta própria.

CGA, em 13 de janeiro de 2015.


GUSTAVO UNGARO
PRESIDENTE

CINTIA REGINA BEO
Corregedora Geral da administração
Assessora da Presidência
Cintia BEO